



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

EDITAL Nº 34, DE 25 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA GERAL *Pro tempore* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) - Campus Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, faz saber através do presente edital que estão convocadas eleições para a escolha de coordenadores dos Cursos Técnico Integrado em Agropecuária, Integrado em Informática, Integrado em Mecânica, Subsequente em Eletrotécnica, Subsequente em Mecânica, e dos Cursos Superiores de Licenciatura em Matemática, Bacharelado em Engenharia Mecânica, Bacharelado em Ciência da Computação e Agronomia.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é a instauração do processo eleitoral destinado à escolha de coordenadores dos cursos Técnico Integrado em Agropecuária, Técnico Integrado em Informática, Técnico Integrado em Mecânica, Técnico Subsequente em Eletrotécnica, Técnico Subsequente em Mecânica, Licenciatura em Matemática, Bacharelado em Engenharia Mecânica, Bacharelado em Ciência da Computação e Agronomia do Campus Ibirubá do IFRS, gestão 2018/2020, sendo que para os cursos Técnico Integrado em Mecânica e Técnico Subsequente em Mecânica será o mesmo coordenador, totalizando oito coordenadores a serem eleitos.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Coordenador de Curso será de 02 (dois) anos, exceto se houver encerramento das atividades do Curso em tempo inferior ao mandato. Neste caso o mandato será até o término das atividades do Curso.

Parágrafo Segundo – Caso o mandato do coordenador venha a ser encerrado antecipadamente, será convidado ao cargo o candidato suplente. Em caso de ausência de suplente, serão convocadas novas eleições.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

2. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

DATA	ATIVIDADE
25/06/2018	Lançamento do edital
26/06/2018 a 28/06/2018	Inscrições dos candidatos
29/07/2018	Homologação das inscrições
02/07/2018	Interposição de recurso das inscrições
03/07/2018	Publicação das listas de eleitores
03/07/2018	Homologação final das inscrições
11/07/2018	Eleição
12/07/2018	Resultado preliminar da eleição
13/07/2018	Interposição de recurso do resultado
16/07/2018	Resultado final da eleição

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Podem ser candidatos aos cargos de Coordenadores dos Cursos Técnicos listados no item 1 os docentes do campus Ibirubá do IFRS que pertençam ao quadro efetivo com regime de trabalho de 40 horas e Dedicção Exclusiva.

3.2 Podem ser candidatos aos cargos de Coordenadores dos Cursos Superiores listados no item 1 os docentes do campus Ibirubá do IFRS que atendam os itens „a“ e „b“ listados a seguir:

- a. pertençam ao quadro efetivo com regime de trabalho de 40 horas e Dedicção Exclusiva;
- b. possuam graduação na área do curso ou em áreas afins, segundo as Áreas do Conhecimento do CNPq: „Ciências Exatas e da Terra“, „Ciências Biológicas“, „Engenharias“, „Ciências da Saúde“, „Ciências Agrárias“, „Ciências Sociais Aplicadas“, „Ciências Humanas“, „Linguística, Letras e Artes“ e „Outros“.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

4. DAS INSCRIÇÕES

Os pedidos de inscrição para o cargo de Coordenador dos cursos listados no item 1 deverão ser protocolados na Sala do Setor Pedagógico – Prédio Central do Campus Ibirubá no período estipulado no item 2, sendo os dias 26/06/2018 e 28/06/2018 das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15, e dia 27/06/2018 das 07:45 às 14:00 horas, mediante entrega protocolada do Anexo I e II, devidamente preenchido, a ser retirado em branco na sala de inscrições.

4.1 Anexo I: Ficha de Inscrição;

4.2 Anexo II: Declaração de disponibilidade;

4.3 Não havendo candidato(s) inscrito(s) para algum(ns) dos cursos listados no item 1, o Coordenador do(s) curso(s) sem candidatos inscritos será indicado pela Diretora-Geral *pro tempore* do Campus Ibirubá do IFRS.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação final das inscrições será efetuada pela Comissão Eleitoral e publicada no site do Campus Ibirubá do IFRS no dia estipulado no item 2.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Recursos referentes ao processo de inscrição devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral no dia estipulado no item 2 e entregues na sala do Setor Pedagógico, prédio central do Campus Ibirubá, nos horários das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15.

6.2 Recursos referentes ao resultado final das eleições devem ser encaminhados no dia estipulado no item 2, devendo ser devidamente fundamentados em razões de direito e de fato e entregues na sala do Setor Pedagógico, prédio central do Campus Ibirubá, nos horários das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15.

6.3 Os recursos tratados nos itens 6.1 e 6.2 desse edital devem ser formulados de acordo com o Anexo 3.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

7. DOS COLÉGIOS ELEITORAIS

7.1 Constituem os colégios eleitorais para escolha dos candidatos a coordenador dos cursos listados no item 1 os docentes temporários, os docentes substitutos, os docentes efetivos em exercício, os técnicos administrativos e os alunos regularmente matriculados no respectivo curso.

7.2 Os discentes votarão para eleição do coordenador do curso no qual estão matriculados.

7.3 Os TAEs e docentes votarão para eleição dos coordenadores de todos os cursos.

8. DA LISTAGEM DE ELEITORES

As listas com a composição dos colégios eleitorais serão elaboradas pelos órgãos competentes e disponibilizadas no dia informado no item 2, através do site do Campus Ibirubá.

9. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

As eleições serão realizadas no dia informado no item 2, das 09:00 às 21:00 no Auditório Central, localizado no Prédio Central do Campus Ibirubá do IFRS.

10. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

A escolha do Coordenador dar-se-á por voto pessoal, individual, intransferível e secreto, obedecendo ao peso proporcional de 1/3 (um terço) para cada segmento (discente, docente e TAEs).

10.1 Das cédulas eleitorais: para múltiplos candidatos a coordenador, na cédula eleitoral constarão os nomes dos candidatos por ordem alfabética. Para candidato único a coordenador, na cédula eleitoral constará um pedido de concordância com o candidato descrito, com as opções de resposta „sim“ e „não“.

10.2 O eleitor votará no Campus Ibirubá do IFRS, apresentando documento oficial original com foto e assinando a respectiva lista oficial de votantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

10.2.1 São considerados documentos oficiais: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, passaporte ou carteira de órgão de classe.

10.2.2 O documento apresentado deve estar dentro do prazo de validade.

11. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

NOME	CARGO
Eliézer José Pegoraro	Docente
Fabiano Jorge Macedo	Docente
Flávio Roberto Andara	Docente
Jefferson Moraes Gauterio	Docente
Jonas Anversa	Docente
Jovani Alberti	TAE

11.1 A presidência da referida comissão ficará a cargo de Jefferson Moraes Gauterio.

12. DA APURAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

12.1 Para efeito de classificação, não serão considerados válidos os votos brancos e nulos.

12.2 A apuração do resultado das eleições será realizada nas dependências do Auditório Central imediatamente após o término da votação.

12.3 Os resultados, tanto o preliminar quanto o final, serão publicados no site do Campus Ibirubá e no mural localizado entre a sala da Direção Geral e a sala do Setor Pedagógico. Serão divulgados os percentuais de votantes, abstenções e os percentuais de cada candidato.

13. DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

13.1 A classificação dos candidatos concorrentes dar-se-á de acordo com o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do segmento docente, 1/3 (um terço) para a manifestação dos TAEs e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

1/3 (um terço) para a manifestação do segmento discente, em relação ao total de eleitores aptos a votar.

13.2 Para o cálculo do percentual obtido por cada candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar, conforme equação apresentada abaixo:

$$TVCn(\%) = 100 \left(\frac{1}{3} \frac{DOCCn}{DOCTotal} + \frac{1}{3} \frac{TAECn}{TAETotal} + \frac{1}{3} \frac{DISCn}{DISTotal} \right)$$

TVCn (%) = total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual

No qual:

- n = 1 = candidato “1”;
- n = 2 = candidato “2”;
- n = 3 = candidato “3”;
- e assim até n = candidato “n”;
- DOCCn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento docente;
- DOCTotal = total de eleitores do segmento docente aptos a votar;
- TAECn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento dos TAEs;
- TAETotal = total de eleitores do segmento dos TAEs aptos a votar;
- DISCn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento discente;
- DISTotal = total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

O TVCn(%) (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual) será calculado com aproximação de duas casas decimais, da seguinte forma: caso a terceira casa decimal seja inferior ou igual a 4, manter-se-á o dígito da segunda casa decimal; caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5, eliminadas as casas decimais a partir da terceira, o percentual restante será acrescido de um centésimo.

Será considerado eleito o candidato a Coordenador de Curso que obtiver o maior valor do TVCn(%) (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual).

13.3 Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de efetivo exercício em Instituição Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Em caso de persistir o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço público federal.
Em caso de persistência do empate, será eleito o candidato com maior idade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Caberá à Direção-Geral do Campus Ibirubá do IFRS disponibilizar à Comissão Eleitoral os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta eleitoral.

14.2 As decisões da Comissão Eleitoral, sobre quaisquer questões dentro do referido processo, serão tomadas por maioria simples dos membros presentes a cada reunião.

14.3 Nas decisões em que houver deliberação através de votação caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, em caso de empate, o voto de qualidade (voto de desempate).

14.4 Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

14.5 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral *Pro tempore*
Portaria DOU, n° 552/2012

(a via original encontra-se assinada)